

**Processo:** TC 015.837/2009-4  
**Natureza:** Prestação de Contas  
**Exercício:** 2008  
**Entidade:** Universidade Federal da Paraíba  
**Responsáveis:** Francisco Essenine e Silva  
Marcelino Gonçalves de Brito  
Paulo Barbosa Dias  
José Genuino de Queiroz Moraes e outros

### DESPACHO DO ASSESSOR\*

Considerando que o envelope contendo o Ofício 1296/2012-TCU/SECEX-PB, endereçado à empresa Frigorífico Arabaiana Ltda. retornou com a informação de que o destinatário encontrava-se ausente após três tentativas de entrega (peça 88);

Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não se logrou encontrar novo endereço para a empresa responsável (peça 100), sendo possível, entretanto, a identificação do respectivo sócio-administrador, Sr. Estevam Luiz de Souza Junior (CPF: 873.047.754-91), com o correspondente endereço (peça 101);

Considerando que o endereço da empresa localiza-se nesta Capital;

Elabore-se **comunicação** ao sócio-administrador da empresa Frigorífico Arabaiana Ltda., Sr. Estevam Luiz de Souza Junior, para o seguinte endereço, com envio de cópia da citação objeto do Ofício 1296/2012-TCU/SECEX-PB, assim como fixando-lhe o prazo de quinze dias para comparecer aos autos:

*Avenida Senador Rui Carneiro, nº 556, Apto. 102 – Manáira*

*João Pessoa-PB*

*CEP 58.039-180*

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** para:

- √ providenciar a entrega da correspondência endereçada à empresa Frigorífico Arabaiana Ltda. por meio de servidor designado, nos termos do Art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004;
- √ expedir comunicação ao sócio-administrador da empresa responsável, via Correios; e
- √ aguardar o transcurso do prazo para atendimento das referidas comunicações.

SECEX-PB, 13/11/2012.

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO

Assessor

\* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU n.º 03, de 31/01/2011.